



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 24/04/26 a 24/05/26

LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS CIVIS E AUXILIARES DE COMBATE AO FOGO, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E DE ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam constituídos, no Município de Tucunduva, os serviços civis e auxiliares de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil, com a finalidade de prestar serviços de prevenção e combate a incêndios, as buscas, salvamentos e o suporte básico de vida, respeitada as competências de outros órgãos e atividades de defesa civil, em atendimento ao art. 128, inciso II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, regulamentado pela Lei Estadual Nº 15.726, de 26 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Os serviços ora instituídos têm caráter civil, auxiliar e atuam em cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar e com os sistemas estadual e nacional de proteção e defesa civil.

Art. 2º Os serviços civis e auxiliares de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil de que trata o artigo anterior serão organizados, alternativamente, da seguinte forma:

I - Bombeiros Voluntários - Organização e Serviço Civil, criado e organizado sob a forma jurídica de associação sem fins lucrativos, regido e organizado pelo estatuto social adotado, com autorização e funcionamento outorgado pelo município;

II - Bombeiros Particulares tipo Brigada de incêndio - Organização auxiliar de Bombeiros, estruturada por empresa privada ou pública, colocando seu contingente à disposição em casos de emergência e desastres, quando solicitados.

Art. 3º Os serviços de que trata a presente lei possuirão como ponto focal a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil criada pela Lei Municipal Nº 447, de 09 de novembro de 2010.

Art. 4º A administração pública municipal poderá firmar instrumentos de parceria com a sociedade civil organizada, nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com objetivo de congregar esforços para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º A organização do serviço instituído por esta lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

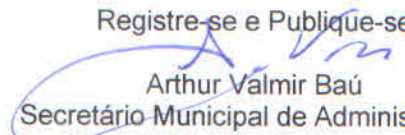
MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos